



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 025/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, Inscrito no CNPJ Nº 13.906.789/0001-96, com sede à Av. Getúlio Vargas, 451, bairro Centro, CEP – 45.120.000, Barra do Choça - BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 08/06/2026, ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@barradochoca.ba.gov.br ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça - Ba
LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL	licitacao@barradochoca.ba.gov. <u>Prefeitura de Barra do Choça Bahia</u> <u>(barradochoca.ba.gov.br)</u>

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº DL 025/2026, a Contratação de emissora de TV aberta para prestação de serviço de divulgação de peças publicitárias institucionais, com abrangência de cobertura em nível regional, referentes à promoção e divulgação dos eventos culturais realizados pelo Município de Barra do Choça – BA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2026, na classificação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Poder	2 Poder Executivo
Órgão	2 Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria	12000 - Secretaria municipal de Governo;
Unidade Orçamentária	12.01.01 - Secretaria municipal de Governo;
Projeto / Atividade	4.131.55.2.114- Manutenção Da Secretaria Governo;
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte	00; 15000000

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 26.251,55 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@barradochoça.ba.gov.br (**devendo o assunto do e-mail conter a informação: Proposta DL nº 025/2026 – Nome da empresa proponente**) ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça - Ba, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08 de junho de 2026, às 16:00hs.**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica privada ou pública;

4.2.10 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.2.11 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

4.2.12 Certidão de improbidade:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

4.2.13 Toda e qualquer documentação complementar constante no Termo de referência, anexo a este instrumento.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.4 Propostas de preço com valor igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor médio orçado devem, obrigatoriamente, vir acompanhadas de planilha de composição de custos, passível de desclassificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra do Choça – BA, 01 de junho de 2026.

Fabiana Damasceno de Sousa
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de emissora de TV aberta para prestação de serviço de divulgação de peças publicitárias institucionais, com abrangência de cobertura em nível regional, referentes à promoção e divulgação dos eventos culturais realizados pelo Município de Barra do Choça – BA.

A contratação segue dentro dos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT. DE INSERÇÕES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	25	Prestação de serviços de veiculação de mídia televisiva em emissora de TV aberta com alcance regional, compreendendo inserções de VT institucional/publicitário com duração de 15 a 30 segundos, em horários variados da programação diária, destinados à divulgação de ações, campanhas, eventos e informativos da Administração Pública Municipal.	R\$ 412,33	R\$ 10.308,25
2	10	Prestação de serviços de veiculação de mídia televisiva em emissora de TV aberta com alcance regional, compreendendo inserções de VT institucional/publicitário com duração de 15 a 30 segundos, em programação de maior audiência ("horário nobre"), destinados à divulgação de ações, campanhas, eventos e informativos da Administração Pública Municipal.	R\$ 1.594,33	R\$ 15.943,3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

VALOR TOTAL	R\$ 26.251,55
--------------------	--------------------------

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação visa atender à necessidade de divulgar institucionalmente, por meio de canal de televisão de sinal aberto e com abrangência regional, os eventos culturais promovidos pelo Município de Barra do Choça – BA ao longo do exercício de 2026. Trata-se de ações de interesse público que têm como objetivo:

- Estimular a participação popular nas festividades e ações culturais promovidas pela Prefeitura;
- Fortalecer a identidade e o patrimônio cultural do município;
- Promover o turismo regional, movimentando a economia local e incentivando a visitaç o de moradores de cidades vizinhas;
- Garantir transpar ncia e ampla publicidade dos atos e eventos institucionais.

A divulga o institucional   parte fundamental da estrat gia de comunica o p blica, especialmente em per odos de realiza o de festividades tradicionais como o S o Jo o, S o Pedro, Eventos Religiosos, datas comemorativas e projetos realizados pelas Secretarias municipais.

A utiliza o de ve culo de TV aberta justifica-se pelo seu alcance regional e abrang ncia imediata, promovendo uma comunica o eficaz com p blicos de diferentes faixas et rias, sobretudo aqueles com menor acesso a m dias digitais. Portanto, a contrata o de emissora de TV aberta com cobertura regional   essencial para garantir a ampla visibilidade dos eventos culturais do M nic pio, fortalecer os v nculos com a comunidade e cumprir os deveres de publicidade institucional e transpar ncia.

3.1. DA JUSTIFICATIVA DE ESTIMATIVA DE PREÇO:

A estimativa de pre os para a presente contrata o foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada atrav s do sistema Banco de Pre os, utilizando par metros previstos na Instru o Normativa n  65, de 07 de julho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

2021, e na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

A pesquisa levou em consideração serviços compatíveis com o objeto pretendido, referentes à contratação de emissoras de televisão aberta com alcance regional para prestação de serviços de veiculação de campanhas institucionais, publicitárias, informativas e de divulgação de eventos de interesse da Administração Pública Municipal.

Considerando a diferença de audiência e alcance entre os períodos de programação televisiva, a estimativa foi dividida em dois itens distintos, sendo eles: inserções em horários variados e inserções em horário nobre, visando garantir maior compatibilidade com os valores praticados no mercado e proporcionar maior precisão na composição do preço estimado da contratação.

Para o item "Inserções em TV aberta em horários variados", compreendendo veiculações em períodos comuns da programação diária, obteve-se valor unitário médio estimado de R\$ 412,33 (quatrocentos e doze reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 10.308,25 (dez mil trezentos e oito reais e vinte e cinco centavos), considerando a quantidade estimada de 25 (vinte e cinco) inserções. Já para o item "Inserções em TV aberta em horário nobre", compreendendo veiculações em programas de maior audiência e maior alcance de público, obteve-se valor unitário médio estimado de R\$ 1.594,33 (mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 15.943,30 (quinze mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), considerando a quantidade estimada de 10 (dez) inserções.

A diferenciação dos itens justifica-se em razão da variação significativa dos valores praticados pelas emissoras de televisão conforme a faixa de programação, audiência e alcance estimado das inserções, especialmente nos horários considerados nobres, nos quais os custos de veiculação são substancialmente superiores em comparação aos horários convencionais.

Dessa forma, o valor global estimado para a contratação corresponde ao montante de R\$ 26.251,55 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), representando valor compatível com os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

atualmente praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE SOLICITADA:

A estimativa de **35 (trinta e cinco) inserções publicitárias**, com duração de até 30 (trinta) segundos cada, a serem veiculadas em emissora de TV aberta com abrangência regional, foi definida com base na demanda recorrente por **divulgação dos eventos institucionais promovidos pelo Município de Barra do Choça – BA**, com ênfase em ações de caráter **festivo, cultural e religioso**, tradicionalmente realizadas ao longo do exercício.

Fundamentação:

A estimativa de 35 (trinta e cinco) inserções publicitárias, com duração de até 30 (trinta) segundos cada, a serem veiculadas em emissora de TV aberta com abrangência regional, foi definida com base na demanda recorrente por divulgação dos eventos institucionais promovidos pelo Município de Barra do Choça – BA, com ênfase em ações de caráter festivo, cultural e religioso, tradicionalmente realizadas ao longo do exercício.

Periodicidade dos eventos realizados pelo Município:

A Prefeitura promove, anualmente, eventos de interesse coletivo, tais como:

Festas juninas;

Celebrações religiosas locais e regionais;

Datas comemorativas, festivais e mobilizações culturais.

Esses eventos exigem ações de divulgação com alcance regional e ampla visibilidade.

Divulgação conforme demanda da Administração:

As 35 (trinta e cinco) não serão utilizadas de forma fixa ou mensal, mas sim distribuídas ao longo de 7 (sete) meses, de acordo com a necessidade da Prefeitura e o cronograma de atividades a serem divulgadas. Essa flexibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

permite que a Administração atue estrategicamente, priorizando os períodos de maior relevância institucional.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Poder	2 Poder Executivo
Órgão	2 Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria	12000 - Secretaria municipal de Governo;
Unidade Orçamentária	3.3.90.39.00 - Secretaria municipal de Governo;
Projeto / Atividade	4.131.55.2.114- Manutenção Da Secretaria Governo;
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte	00; 15000000

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. **O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

6.1. A contratada será responsável pela **veiculação de até 35 (trinta e cinco) inserções publicitárias institucionais, informativas e/ou de utilidade pública**, com duração de até **30 (trinta) segundos** cada, em canal de **TV aberta com abrangência regional**, conforme definido no objeto da contratação.

6.2. As inserções serão realizadas de forma **parcelada e sob demanda**, conforme **solicitação expressa da Secretaria Municipal**, ao longo do período de até 7 (sete) meses, **sem cronograma fixo de veiculação**.

6.3. As inserções deverão ocorrer de forma distribuída entre os turnos matutino, vespertino e noturno, em quaisquer dias da semana, conforme planejamento de mídia, disponibilidade da emissora e necessidade da Administração Municipal.

6.4. Considerando que a maior parte das inserções será destinada a horários variados, a Administração poderá, conforme conveniência e estratégia de divulgação, solicitar também a veiculação de parte das inserções em horários de maior audiência ("horários nobres"), visando ampliar o alcance e a efetividade da comunicação institucional.

6.5. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6.6. Todo o conteúdo a ser veiculado deverá ser aprovado previamente pela Administração Pública, que poderá solicitar ajustes ou substituições caso considere necessário para atender ao interesse público e à identidade institucional.

6.7.

7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A vigência da contratação será a partir de 25 de Maio de 2026, estendendo - se até 31 de dezembro de 2026. Limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7.2. O prazo de execução do contrato será com início na assinatura do contrato, onde poderão ser feitos as solicitações de pedidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

8.6. A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- l) É vedada a subcontratação da obrigação.
- m) O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021,
- 10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11. DAS SANÇÕES:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Anaelton dos Santos Freitas
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a Contratação de emissora de TV aberta para prestação de serviço de divulgação de peças publicitárias institucionais, com abrangência de cobertura em nível regional, referentes à promoção e divulgação dos eventos culturais realizados pelo Município de Barra do Choça – BA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROPOSTA:

ITEM	QUANT. DE INSERÇÕES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	30	Prestação de serviços de veiculação de mídia televisiva em emissora de TV aberta com alcance regional, compreendendo inserções de VT institucional/publicitário com duração de 15 a 30 segundos, em horários variados da programação diária, destinados à divulgação de ações, campanhas, eventos e informativos da Administração Pública Municipal.	R\$	R\$
2	10	Prestação de serviços de veiculação de mídia televisiva em emissora de TV aberta com alcance regional, compreendendo inserções de VT institucional/publicitário com duração de 15 a 30 segundos, em programação de maior audiência ("horário nobre"), destinados à divulgação de ações, campanhas, eventos e informativos da Administração Pública Municipal.	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

Valor Global da Proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Barra do Choça, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA E XXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça XXxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxx no Município de BARRA DO CHOÇA - CEP xxxx, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representado pela Exm.º Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de BARRA DO CHOÇA, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____, Município do Barra do Choça – BA, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXX DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de emissora de TV aberta para prestação de serviço de divulgação de peças publicitárias institucionais, com abrangência de cobertura em nível regional, referentes à promoção e divulgação dos eventos culturais realizados pelo Município de Barra do Choça – BA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela a seguir:

2.2. Todas as despesas inerentes aos serviços ou entrega, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela efetiva prestação de serviço ou fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio de depósito ou transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.2. **O pagamento ocorrerá em até 10 dias úteis do mês seguinte após prestação dos serviços**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

4.2. O item, objeto deste Termo, deverá ser entregue no local especificado pela Secretaria de Administração, tendo em vista as demandas estipuladas pelo Departamento de Cultura, no horário das 07h às 17h de Segunda- feira à Sexta – feira, em dias úteis.

4.3. Pedidos deverão ser entregues no período de no máximo 24 horas após a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor requisitante.

4.4. Após a solicitação do pedido, deve-se entregar uma amostra do item devidamente identificada de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade e aprovação antes da entrega dos demais.

4.5. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Poder	2 Poder Executivo
Órgão	2 Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria	12000 - Secretaria municipal de Governo;
Unidade Orçamentária	12.01.01 - Secretaria municipal de Governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Projeto / Atividade	4.131.55.2.114- Manutenção Da Secretaria Governo;
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA
Fonte	00; 15000000

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Dispensa de Licitação nº DL 025/2026 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto:

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) É vedada a subcontratação da obrigação;
- m) O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições e prazos pactuados no Contrato;
- 8.2. A CONTRATANTE se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 8.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 8.4. Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 8.6. A CONTRATANTE deverá, caso houver necessidade, arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da CONTRATADA a serviço da contratante..

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.3. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

10.1. A contratada será responsável pela **veiculação de até 40 (quarenta) inserções publicitárias institucionais, informativas e/ou de utilidade pública**, com duração de até **30 (trinta) segundos** cada, em canal de **TV aberta com abrangência regional**, conforme definido no objeto da contratação.

10.2. As inserções serão realizadas de forma **parcelada e sob demanda**, conforme **solicitação expressa da Secretaria Municipal**, ao longo do período de até 07 (sete) meses, **sem cronograma fixo de veiculação**.

10.3. As inserções deverão ocorrer de forma distribuída entre os turnos matutino, vespertino e noturno, em quaisquer dias da semana, conforme planejamento de mídia, disponibilidade da emissora e necessidade da Administração Municipal.

10.4. Considerando que a maior parte das inserções será destinada a horários variados, a Administração poderá, conforme conveniência e estratégia de divulgação, solicitar também a veiculação de parte das inserções em horários de maior audiência (“horários nobres”), visando ampliar o alcance e a efetividade da comunicação institucional.

10.5. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

10.6. Todo o conteúdo a ser veiculado deverá ser aprovado previamente pela Administração Pública, que poderá solicitar ajustes ou substituições caso considere necessário para atender ao interesse público e à identidade institucional.

10.7. Será de **responsabilidade da Contratada** todos os tributos incidentes ou que venham a incidir **sobre a prestação dos serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, todo e qualquer material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A sanção prevista na alínea “a” do subcláusula 11.1 será aplacada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei federal 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade considerada mais grave;

11.3. A sanção prevista na alínea “b” do subcláusula 11.1 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021

11.4. A sanção prevista na alínea “c” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista na alínea “d” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da mesma lei, além de impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de BARRA DO CHOÇA/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 025/2026, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

BARRA DO CHOÇA – BA , de de 20xx.

MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF: